



LEI Nº 976, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991.

Considera o Rio Piracanjuba,
como área de preservação eco-
lógica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Rio Piracanjuba, em toda a
sua extensão dentro do Município de Silvânia, conside-
rado como área de preservação ecológica.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autori-
zado a firmar os convênios necessários com Órgãos Pú-
blicos, para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 26 dias
do mês de setembro do ano de 1991.


José Denisson de Sousa

- PREFEITO -